

PROJETO DE LEI Nº 002-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal ao Centro de Cultura Afro-Brasileira de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Centro de Cultura Afro-Brasileira de Lajeado, CNPJ nº 05.317.386/0001-83, no valor de R\$ 607,91 (seiscentos e sete reais e noventa e um centavos), destinado a despesas de custeio e manutenção, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º As entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.0045.2067 Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 002-03/2015

Lajeado, 06 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que concede subvenção mensal para o ano de 2015 ao Centro de Cultura Afro-Brasileira de Lajeado.

Salientamos que a subvenção será no valor de R\$ 607,91 por mês, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, conforme plano de aplicação em anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO
(Lei 8.666/93, Art.116)

1 - DADOS CADASTRAIS

1- Entidade Proponente CENTRO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA DE LAJEADO				2- CNPJ da Entidade 05.317.386/0001-83	
3- Endereço da Entidade AV. LOURENÇO MAYER DA SILVA				4- Bairro ALTO DO PARQUE	
5- Cidade Lajeado		6- U.F. RS	7- C.E.P. 95900-000		8- Telefone/endereço eletrônico
9- N° Conta Corrente Específica 24196-2		10- Banco SICREDI		11- Agência 0179	12- Praça de Pgto Lajeado
13- Nome do Presidente da entidade RECIDHI DOS SANTOS				14- C.P.F. 075984930-34	
15- Cart. Identidade do Presidente 1071270456		16- Estado Civil CASADO	17- Profissão Pol. Mil. APOSENTADO		18- DDD/Telefone 51-94698005
19- Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade RUA PAUL HARRIS, 320/201 - CAMPESTRE/LAJEADO				20- C.E.P. 95900-000	
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO					
21- Título do Projeto (Art.116,§1,I: identificação do objeto a ser executado), APOIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CENTRO DE CULTURA AFRO				22- Período execução (Art.116,§1,VI) Início JANEIRO	
				Término DEZEMBRO	
23- Justificativa para utilização do recurso (Art.116,§1,II: metas a serem atingidas) / Contrapartida MANUTENÇÃO E AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE OFICINEIROS : TEATRO - ARTESANATO - DANÇA - ARTES VISUAIS - APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES					
24 - ORÇAMENTO (Art.116,§1,IV: plano de aplicação dos recursos financeiros)					
ITEM	(Despesas com as quais vai prestar contas.)	(M)	VALOR		
1	Manutenção, pagamento de oficinairos	12 X	R\$ 607,92		
			TOTAL		
			7.294,92		

Lajeado, 29 de dezembro de 2014.

Recidhi dos Santos
Assinatura do Presidente.